Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL CPOS/ADM/ESAN N° 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSA PARA DISCENTES DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando a seleção de 8 (oito) bolsistas para o curso de Mestrado e 4 (quatro) bolsistas para o curso de Doutorado.

Art.1°. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:

I. Desempenho acadêmico nos últimos quatro anos de acordo com o Currículo Lattes;

II. Nota do Resultado Geral do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD;

III. A ordem de classificação dos candidatos seguirá a média ponderada entre desempenho acadêmico padronizado com peso 2 e nota da ANPAD padronizada com peso 1;

IV. Os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no Anexo 1;

V. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no Anexo 1 deste edital; (ii) nota do resultado geral do teste ANPAD e (iii) ano de ingresso no PPGAD.

Parágrafo Único. A nota do teste ANPAD, bem como o desempenho acadêmico serão padronizados de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

Art.2°. Para concorrer a bolsa, os alunos interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Enviar ao e-mail do PPGAD **(ppgad.propp@ufms.br)** a cópia do Currículo Lattes, acompanhado dos documentos com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;

II. Enviar ao e-mail do PPGAD o **Anexo 1**, devidamente preenchido, mesmo que a soma dos pontos seja igual a zero;

III. Enviar ao e-mail do PPGAD a cópia do Resultado do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD;

IV. Para os alunos com ingresso anterior a 2023, enviar ao e-mail do PPGAD o histórico escolar atualizado com média B ou superior, e não ter sido reprovado em disciplinas no programa;

V. Enviar ao e-mail do PPGAD a cópia da carteira de trabalho (dados pessoais e últimos registros) e número do PIS;

VI. Enviar ao e-mail do PPGAD a Declaração de Não Vínculo Empregatício, **Anexo 2**, devidamente assinada, exceto nos casos previstos pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010;

VII. Não ter mais do que 24 meses de curso no caso de mestrado e 48 meses no caso de doutorado.

VIII. Não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento.

§1º O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: **Inscrição Bolsa DS/CAPES/MESTRADO FEV23 – SEU NOME COMPLETO** para candidatos do mestrado; **Inscrição Bolsa DS/CAPES/DOUTORADO FEV23 – SEU NOME COMPLETO** para candidatos do doutorado.

§ 2º O não envio dos documentos dispostos neste artigo acarretam na desclassificação do aluno.

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos. Para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao desempenho acadêmico no programa e ao vínculo empregatício.

Art. 3°. O valor e a disponibilidade da bolsa são determinados pela CAPES.

Art. 4°. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	17/02/23
Envio dos documentos constantes no artigo 2º deste edital **(ppgad.propp@ufms.br)**	De 18 a 24/02/23
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	28/02/23
Divulgação do resultado final das inscrições	01/03/23
Análise das demandas pela Comissão de Bolsas (Colegiado do Curso)	De 02 a 03/03/23
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	06/03/23
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	09/03/23
Previsão da concessão da bolsa	A depender da disponibilidade da CAPES

Art. 5°. Os candidatos aprovados neste edital serão ordenados a partir da classificação obtida neste processo seletivo. A alocação das bolsas aos respectivos candidatos obedecerá a classificação obtida, a depender da disponibilidade da Capes.

Art 6º. Com relação a distribuição de bolsas, caso haja desistência de algum candidato selecionado, a bolsa será encaminhada ao próximo classificado e assim sucessivamente.

Art. 7º. Os resultados serão publicados no endereço www.ppgad.ufms.br. Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação preliminar das inscrições ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PPGAD (ppgad.propp@ufms.br).

Parágrafo único. Não cabe recurso para envio de documentos fora do prazo estipulado no cronograma.

Art. 8°. O candidato selecionado receberá um e-mail da secretaria do curso com a relação dos demais documentos obrigatórios para o cadastro do bolsista, que deverão ser enviados para o e-mail do programa ou entregues presencialmente na secretaria, até o dia 14/03/2023 as 16:30.

Art. 9º. Este edital terá vigência de 60 dias no caso de o número de classificados ultrapassar o número de bolsas ofertados.

Art. 10°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2023.

ELCIO GUSTAVO BENINI

ANEXO 1

EDITAL CPOS/ADM/ESAN N° 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Tabela de Pontuação para *Currículo*

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 4 anos Serão pontuadas as comprovações das disciplinas ofertadas no período, com especificação de carga horária.	3 pontos a cada 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira) OU considerando-se JCR >1,4 (67%) ou H-Scopus > 24 (75%), o que for mais favorável.	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira) OU considerando-se 1,4 >= JCR > 0,7 (33%) ou 24 >= H-Scopus > 9, o que for mais favorável.	80	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira) OU considerando-se na Scielo ou 0,7 >= JCR > 0 ou 9 >= H-Scopus > 0 ou Índice Spell >0,225 (67%), o que for mais favorável.	60	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira)..	50	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira)..	30	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira)..	20	
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira)..	10	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
9	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores e limitada a 40 pontos	10	
10	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	

11	Trabalho completo e resumo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
Total de Pontos para o item II			

- ***Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.***

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4	Monitoria de ensino (voluntária ou bolsista) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável.	4 pontos por disciplina	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de *Curriculum Vitae* **(Somatório de I, II e III)**	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

( ) Não possuir vínculo empregatício;

( )Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.

( ) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGAD/UFMS;

3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);

4. Entregar o relatório de atividades anualmente em até 20 dias após o término do período letivo.

5. Fixar residência na cidade onde realizo o curso;

6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

7. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso.

8. Quando for o caso e estiver em conformidade com a norma da CAPES, solicitar autorização para atuar:

a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;

b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.

d. Em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010).

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>

<<Nome completo do Aluno>>

<<Assinatura do Aluno>>

Documento assinado eletronicamente por **Elcio Gustavo Benini**, **Presidente de Colegiado**, em 17/02/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856319** e o código CRC **0812AA31**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS